



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 234- DE 22 DE SETEMBRO DE 1 987.
=====

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º, da Lei Municipal nº 225, de 10 de de -
zembro de 1 985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- É fixado em 50 (cinquenta) OTN'S- Obrigações do
Tesouro Nacional-, o valor mensal das diárias men-
cionadas no artigo anterior, que serão pagas jun-
tamente com os subsídios e a representação, inde-
pendentes de comprovação!"

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar
de 01 de julho de 1 987.

RIO NOVO DO SUL, 22 de setembro de 1 987.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL